CONTRATO N º 11/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA RM TOTVS, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA TPA CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA,** Sociedade de Economia Mista Estadual, criada pela Lei nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com Sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Pass. Gama Malcher, 361, com acesso pela Av. Almirante Barroso, no bairro do Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, neste ato representado na forma do seu estatuto por Diretor Presidente Sr. **LUÍS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro civil, portador do **RG nº 3040032-SSP/PA** e **CPF nº 372.635.522-72**, residente e domiciliado na Cidade Belém/PA e pela sua Diretora Administrativo e Financeiro, em exercício, Sra. **MONIQUE ANTUNES DA COSTA**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora do **RG nº 4677131-PC/PA** e **CPF/MF Nº 955.043.892-91**, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/PA, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TPA CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA,** estabelecida na Travessa São Pedro, 566 – Conj. 805 – CEP: 66.023-570 – Belém/PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 10.673.280/001-52, neste ato, representada por **SILVELMAR MARTINS GOIS,** brasileiro, casado, gerente de projetos, portador da Carteira de Identidade nº 12828041994 - PC/MA, e CPF/MF nº 576.506.751-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato que teve origem no **Processo nº 2023/1245899** e na **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 – COHAB/PA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem origem no **Processo nº 2023/1245899**, da **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 – COHAB/PA**, conforme Termo assinado pelo Sr. Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará, datado de 12 de dezembro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.644, de 14 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de consultoria e manutenção do Sistema RM TOTVS e seus módulos, por meio de um **banco de 800 (oitocentas) horas**, visando garantir a operacionalidade, integridade e otimização do uso do sistema de acordo com as necessidades da COHAB/PA.

2.2. Vincula-se a este contrato a **proposta e planilha orçamentária da empresa** e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA,** além de outras obrigações previstas na Proposta:

VISTO SJUR

a) Executar os serviços conforme características especificadas no Termo de Referência e Proposta da empresa anexa;
b) Reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados, durante a execução dos serviços;
d) Comunicar a COHAB/PA, em até 48(quarenta e oito) horas, antes do término do prazo para a conclusão dos serviços, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço;
e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da COHAB/PA, provocados por seus funcionários, com o devido ressarcimento.
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 69, inciso IX, da Lei nº 13.303/2016 e art. 153, inciso X, do Regimento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete a **CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
c) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, na pessoa do Gerente Estratégico de Logística da COHAB/PA;
d) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da contratada em até 30 (trinta) dias, contados da sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HORA	TOTAL
Serviços de Implantação	**800**	**150,00**	**120.000,00**

5.2. Os valores a serem pagos, serão apurados de acordo com o quadro acima.

5.3. O valor ora contratado não sofrerá reajuste nos **12 (doze)** primeiros meses de sua vigência podendo, após esse prazo, em caso de prorrogação deste contrato, ser reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Todos os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** através de boleto bancário enviado pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento da **FATURA**, mediante atesto pela GETIN/GELOG.

6.2. A data de vencimento das faturas para o pagamento dos encargos iniciais, deverá corresponder ao 30º (trigésimo) dia decorrido do início do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo erros na apresentação da fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

ASJUR

COHAB

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações – RILC/COHAB.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sendo:

a) Advertência;
b) Multa;
b.1) Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, por dia de atraso na entrega do objeto, cujo cumprimento seja estabelecido em dias até o 10º (décimo) dia.
b.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, quando o período de inadimplência for superior a 10 (dez) dias.
c)Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº: 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Fica expressamente vedada por qualquer uma das partes e por qualquer modalidade que seja a cessão/transferência total ou parcial dos direitos e obrigações previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Farão parte do presente contrato futuros acréscimos ou supressões dos serviços ora contratados, sempre observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não constituirá novação e nem importará na tácita alteração dos termos deste Contrato qualquer eventual atraso ou omissão por parte da **CONTRATANTE** no exercício dos direitos que aqui são conferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016 e suplementarmente pelos procedimentos estabelecidos para o Estado do Pará, pela Lei Estadual N.º 5.416, de 11.12.1987 e demais legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento.

VISTO ASJUR

COHAB
Companhia de Habitação do Estado do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para cobrir as despesas com o presente contrato correrão no presente exercício no Programa de Trabalho: 16.126.1508.8238.0000 – Plano Interno: 412.000.8238C, FONTE: 01.501.0000-61 - Natureza da Despesa: 339040 – Nº. DA AÇÃO: 284529.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

13.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face ao que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo relacionadas, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 18 de dezembro de 2023.

MONIQUE ANTUNES DA COSTA
Diretora Adm. Financeiro-Em Exercício

LUIS ANDRÉ H. GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

SILVEMAR MARTINS GOIS
TPA CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Gerente Estratégico de Logística
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF: 252.485.372-15

CPF: 089.406.066-34

ASJUR

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 1354/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/1423404 de 15/12/2023 - COSG/SEOP;
R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado:
NOME: José Garcia Amorim da Silva, Matricula nº 5657/1; Cargo/Função: Agente de Artes Praticas.
OBJETIVO: Acompanhar os servidores da DIPOC e UGP, ao Município de Castanhal/PA, com o objetivo de a participação na Audiência.
DESTINO: Castanhal/PA.
DIÁRIA: 0,5 (meia).
DATA: 22/12/2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto.

Protocolo: 1024866

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 1351/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023.
CONSIDERANDO o art. 74, § 2º da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO o Processo nº.2023/1421631, de 15/12/2023 e os termos do Memorando nº 013/2023, de 14/12/2023 - NUJUR/SEOP.
R E S O L V E:
I - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, 15 (quinze) dias, referente ao primeiro período de férias, da servidora ADRIANE DE FÁTIMA ATAIDE COSTA, matrícula nº 57204288/1, Cargo/Função: Assistente Administrativo; para o período de 18/12/2023 a 01/01/2024, anteriormente concedida através da PORTARIA nº1260/2023, de 17/11/2023, publicada no DOE nº 35.614, de 20/11/2023, referente ao período aquisitivo 24/09/2021 a 23/09/2022.
II- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto

Protocolo: 1024875

PORTARIA Nº. 1352/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023.
CONSIDERANDO o art. 74, § 2º da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO o Processo nº.2023/1418228, de 14/12/2023 e os termos do Memorando nº 034/2023, de 14/12/2023 - COSG/SEOP.
R E S O L V E:
I - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, 15 (quinze) dias, referente ao segundo período de férias, do servidor JAIME PERES DE OLIVEIRA, matrícula nº 7030/1, Cargo/Função: Motorista; para o período de 01/05/2024 a 15/05/2024, anteriormente concedida através da PORTARIA nº0913/2023, de 03/08/2023, publicada no DOE nº 35.496, de 04/08/2023, referente ao período aquisitivo 08/06/2022 a 07/06/2023.
II- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VALDIR PARRY ACATAUASSU
Secretário Adjunto

Protocolo: 1024882

OUTRAS MATÉRIAS

RESCISÃO DE CONTRATO
Contrato nº: 87/2020
Origem: CP nº 07/2020
Justificativa: Rescisão Unilateral, cfe. art. 78, I, II e V da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água: Lote 01- Região do Tapajós, neste Estado.
Contratante: Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP
Contratada: Construnorte Serviços de Construções Ltda
Data de assinatura: 13/12/2023
Ordenadora Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretária de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1024978

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

DESIGNAÇÃO
PORTARIA nº: 282/2023, de 15/12/2023.
Designar a Assessora da Presidência ROBERTA BUARQUE CORREA DUTRA – Matrícula: 54189566/2, para substituir a Sra. RAISSA PONTES GUIMARÃES – Matrícula nº 5917760/2, na função de Chefe da Assessoria Jurídica - ASJUR, no período de 26.12.2023 a 31.12.2023, por motivo de férias.
Ordenador Responsável: Luis André Henderson Guedes de Oliveira - Diretor Presidente

Protocolo: 1024709

CONTRATO

Nº do CONTRATO: 11/2023
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e manutenção do Sistema RM TOTVS e seus módulos, por meio de um banco de 800 (oitocentas) horas, visando garantir a operacionalidade, integridade e otimização do uso do sistema de acordo com as necessidades da COHAB/PA.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2023
Valor do Contrato Original: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.126.1508.8238.0000 – Plano Interno: 412.000.8238C – Fonte: 01.501.0000-611 - Natureza da Despesa: 339040 – Ação: 284529.
Vigência: 18.12.2023 a 18.12.2024
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x TPA Consultoria e Tecnologia em Informática Ltda
Data da assinatura: 18.12.2023
Luís André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente

Protocolo: 1024977

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL

PORTARIA Nº 45/2023- GAB, 18 de Dezembro de 2023
A Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Decreto Estadual e pela Lei Estadual nº 9.887/2023, e ainda as determinações do art. 6º, inciso XVI, c/c art. 51 da Lei nº 8.666/1993;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 31/2023-GAB, de 06 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 35.598 de 07/11/2023;
Art. 2º Constituir no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional - SECIR, a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, com os servidores abaixo indicados:

NOME	FUNÇÃO	DADOS
EDNELSON CARDOSO BARROS	PRESIDENTE CL/ PREGOEIRO	Matrícula: 5890209
ARTUR GUSTAVO ALVES GOMES	MEMBRO CL/PREGOEIRO	Matrícula: 57175411
ERIKA LARYSSA BORGES POMBO	MEMBRO CL	Matrícula: 5978436
HERTYZ HERMANDEZ ALVES DOS SANTOS	SUPLENTE CL	Matrícula: 5911972

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FERNANDA REGINA DE PINHO PAES
Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional

Protocolo: 1025003

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 01 de 13 de dezembro de 2023
Regulamenta e define as diretrizes do Programa de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Estado do Pará.
O CONSECTET, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, II, do Regimento Interno do Conselho;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia